



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 05/96

Súmula: Dispõe sobre o lançamento da Taxa de Conservação de Calçamentos.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência da presente Lei, os imóveis localizados em ruas e avenidas da cidade de Ivaiporã, nas quais for executada a pavimentação asfáltica, somente serão tributados com a Taxa de Conservação de Calçamentos depois de decorridos 2 (dois) anos da conclusão da pavimentação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O objetivo do presente projeto de lei é fixar critérios mais sensatos para o lançamento da Taxa de Conservação de Calçamentos incidente sobre os imóveis situados em ruas e avenidas que venham a receber pavimentação asfáltica, estabelecendo o prazo de 2 anos, contados da conclusão das obras, para a referida tributação, tendo em vista que, na prática, a taxa é cobrada pela execução de serviços de conservação (reparos, tapa-buracos, etc.), os quais não realizados enquanto a pavimentação é ainda nova. Por outro lado, considerando-se que a pavimentação asfáltica, atualmente, vem sendo implantada na periferia da cidade, a aplicação dessa medida estará favorecendo os proprietários de imóveis em tais setores da cidade, os quais encontram muitas dificuldades para quitarem seus tributos.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dos nobres vereadores, antecipando-lhes os nossos agradecimentos.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal

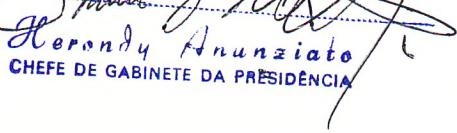
Recebido(s) nesta data:

Pastoral n.º 3992/96
Malpica, 15 de 03 de 1996
1180

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 18/03/1996


Herondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Munício Ordinária
1^a Discussão
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO plenariamente.

Em 25/03/96

Ata(s) n.º 1.684


Herondy Anunziato
Diretor de Secretaria

Herondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2^a Discussão
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO plenariamente

Em 01/04/96

Ata(s) n.º 1185


Herondy Anunziato
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3^a Discussão
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO plenariamente

Em 08/04/96

Ata(s) n.º 1686


Herondy Anunziato
Chefe de Gabinete da Presidência



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 05/96

Súmula: Dispõe sobre o lançamento da Taxa de Conservação de calçamentos.

PARECER

As comissões acima referidas, examinando o aludido Projeto de Lei, concluiram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer.

Quanto ao seu objetivo, as Comissões entenderam ser necessário.

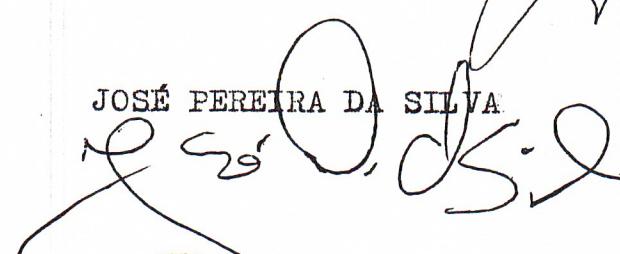
Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de março do ano de um mil, novecentos e noventa e seis.



ROBERTO BALBINO DA SILVA



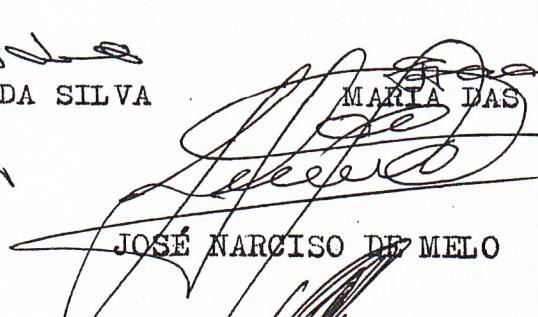
ANTÔNIO RATZER



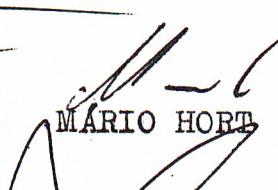
JOSÉ PEREIRA DA SILVA



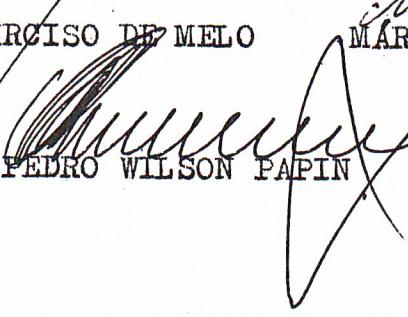
MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES



JOSE NARCISO DE MELO



MÁRIO HORT



PEDRO WILSON PAPIN

Graduate School of Education

University of Massachusetts Boston • 100 Morrissey Boulevard • Boston, MA 02125 • 617.287.2400

Graduate School of Education
University of Massachusetts Boston

Graduate School of Education

Graduate School of Education
University of Massachusetts Boston

EDUCATIONAL LEADERSHIP

Graduate School of Education
University of Massachusetts Boston

Graduate School of Education
University of Massachusetts Boston